

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE PESSOAL



RECIFE, 14 DE AGOSTO DE 2008

BOLETIM INTERNO

Nº D 1.0.00.0.0 151



Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - Serviços Diários

Para o dia 15 (sexta-feira)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0.ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Recompensa Dispensa do Serviço

Concedo com fulcro no Art. 66. Inc. II da Lei nº11.817, de 24 de julho de 2000, 03(três) dias de dispensa do serviço como recompensa em virtude dos bons serviços prestados nesta Diretoria, ao Cap PM Mat. 21048-0/ JOVÊNCIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO, a contar de 06 de agosto de 2008. (Nota nº 098/08/DF-3)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0.De Sargento

1.1.1.Punição Disciplinar - Detenção

O 2º SGT RRPM MAT.103.980-7/GP - LIOMÉDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA por haver, no dia 28ABR2008, durante a execução de serviço, na sede da Guarda Patrimonial, sem conhecer a pessoa com quem negociava, sem saber a procedência da arma de fogo, realizado transação com o impostor José Dias Pereira Neto, que se dizia militar do Exército Brasileiro, recebendo a Pistola 380, Taurus, PT 938/KAS 4303, como garantia de um empréstimo concedido a este último no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). A conduta do sindicato contrariou a Portaria do Comandante Geral nº 1.548, de 09 de dezembro de 2004, que trata sobre o uso e transação com arma de fogo e ainda o Decreto nº 5.123, de

1º de julho de 2004, ferindo com esta atitude preceito legal contido no art. 139 do CDME (Lei 11.817/2000). transgressão de natureza Média, fica detido por 21 (VINTE E UM) dias, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede da Guarda Patrimonial. (Punição imposta com base na Sindicância instaurada mediante a Portaria do Coordenador da GP nº 019, de 07 de maio de 2008). (Nota nº078/DP-3/SSJD-SC/Sind)

1.2.0.De Soldado

1.2.1.Despacho do Diretor de Pessoal

Origem: Sindicância Sumária instaurada por força de determinação do Ten Cel PM JOSÉ JACKSON DE SÁ MATIAS, Comandante de 17º BPM.

Sindicante: 2º Ten PM Mat.980.023-7/ 17º BPM – AERTON LUIZ DE LIMA.

Sindicado: Sd RRPM Mat. 12635-7 – NILSON AUGUSTO BEZERRA.

Fato a apurar: Possíveis irregularidades perpetradas pelo Sindicado.

Vistas e analisadas as peças encaminhadas a este Diretor de Pessoal, verificamos que a presente Sindicância Sumária fora instaurada com o objetivo de apurar a possível agressão física praticada pelo Sindicado contra seu enteado, Sr. ROBSON VELOSO CARNEIRO, no dia 11 de junho de 2006, porém tal fato já fora investigado pelo 2º Ten PM Mat. 25723-0/17º BPM DORGIVAN FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO, em sede de Sindicância iniciada por meio de Portaria do Comando do 17º BPM nº 047, de 25SET2006, restando concluso a determinação deste Diretor de novas diligências com o objetivo de complementar a apuração, conforme Despacho publicado no Boletim Interno/DP nº 227, de 07 DEZ2007.

Por tudo exposto, este Diretor de Pessoal resolve:

1. Arquivar o presente procedimento sumário em virtude de haver duplicidade de processos acerca do mesmo fato;
2. Remeter cópia deste Despacho a Corregedoria Geral, a 2ª do EMG, ao Comandante do 17º BPM e ao Arquivo Geral;
3. Publicar esta decisão no Boletim Interno da Diretoria de Pessoal.

_____ x _____

HEITOR DE SOUZA LUNA – Ten Cel PM
Diretor Interino de Pessoal

C O N F E R E:

MANOEL MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR – Ten Cel PM
Subdiretor de Pessoal

Difusão: DP-1, DP-2, DP-3, DP-4, DP-5, DP-6, Subchefia, Pip e Folha de Pagamento.